




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 – PMPA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ E A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANINDEUA/PA - SEMED, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **POLÍCIA MILITAR DO PARÁ - PMPA**, órgão estadual inscrito sob o CNPJ N.º 050549940001-42, situado na Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401, CEP 66821000, Bairro do Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, cidade de Belém, Estado do Pará, representado neste ato por seu Comandante Geral, **CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JUNIOR**, Coronel PM, portador da cédula de identidade nº 18044 e CPF n.º 426.627.292-87, nomeado por Ato do Chefe do Poder Executivo do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33771, em 02 de janeiro de 2019, e a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA**, inscrito no CNPJ sob o nº 06.078.493/0001-69, com sede na Rua Magalhães, nº 26, CEP 68458-400, neste ato representado por Sua Excelência o Prefeito, **DANIEL BARBOSA SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 4709040 PC/PA e CPF nº 920.464.362-53, residente à Rua São Pedro 43, Res. Castanheira LT 12 Qd 16, Bairro: Atalaia – CEP: 67013-490, Cidade: Ananindeua-PA, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, com sede funcional à Rua Magalhães, nº 100, Bairro Guanabara - 6800- Ananindeua/PA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação de Ananindeua a **Sra. LEILA CARVALHO FREIRE**, residente no Conjunto Geraldo Palmeira, Distrito Industrial - Ananindeua - PA, portadora da cédula de Identificação Civil nº 381278-ES e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 526.102.927-91, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pela Lei Federal nº 9.394/96 (LDB), pela Constituição do Estado do Pará, Decreto Estadual nº 733, de 13 de maio de 2013, e PARECER Nº 138/2022 – CONJUR1/CONJUR/PMPA e, no que couber, conforme as cláusulas e condições seguintes:


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA







GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional – Ananindeua/PA, a ser realizada junto aos alunos, administração, suporte técnico, pedagógico, professores e familiares de 02 (duas) unidades de ensino deste município, a saber: Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pietro Gerosa e Escola Municipal de Ensino Laércio Barbalho, com vistas a questão disciplinar, orientativa e fomento de valores cívicos, éticos e morais e fomento ao esporte.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para atingir o objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA em regime de colaboração com a Polícia Militar e aprovado pela Prefeitura do Município de Ananindeua/PA, o qual passa a integrar este Acordo, independentemente da transcrição.

2.2. O objeto descrito está em conformidade com o Programa de Ações Policiais Militares na Escola (PAPM), da Polícia Militar do Pará por meio do DGEC – Departamento Geral de Educação e Cultura da PMPA, instrumento esse que passa a fazer parte integrante deste Acordo, conforme anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPE

Na execução do presente Acordo obrigam-se as partes:

3.1. CONJUNTAMENTE:

- a) Planejar a execução deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Avaliar permanentemente a execução deste Acordo de Cooperação Técnica, com vistas a ajustes e revisões;
- c) Nomear um servidor como FISCAL do Acordo de Cooperação Técnica;
- d) Informar imediatamente aos partícipes, denúncias ou indícios de irregularidades relacionadas ao objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, que cheguem ao seu conhecimento, de forma a permitir ao partícipe responsável a adoção de medidas corretivas e saneadoras necessárias;
- e) Providenciar e adequar, junto à Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA, as condições necessárias para a realização das ações previstas neste instrumento, destinadas aos discentes da referida Unidade de Ensino.
- f) Cumprir fielmente as cláusulas pactuadas.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS


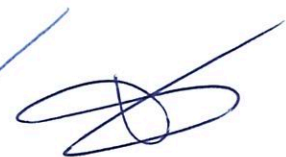


3.2. INDIVIDUALMENTE:

3.2.1 COMPETE À POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ

- a) Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica;
- b) Disponibilizar o efetivo necessário, para as atividades do Projeto, os quais atuarão nas suas folgas, nas tarefas descritas no Projeto de Supervisão Militar Educacional – Ananindeua;
- c) Planejar, coordenar e executar as capacitações necessárias para o público técnico, docente, administrativo, comunidade escolar e demais públicos, com o acompanhamento da SEMED/ANANINDEUA, considerados participantes do Projeto em epígrafe, origem deste Acordo, viabilizando os meios e condições necessárias a essas atividades, para o deslocamento e permanência da equipe do DGEC durante as atividades formativas;
- d) Capacitar, por meio do DGEC, pessoal técnico especializado para a coordenação do Projeto, monitoramento e supervisão das ações consideradas necessárias para a execução deste Acordo, em todas as suas etapas;
- e) Oficiar em resposta, por meio do Comando de Policiamento da Região Metropolitana, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após ser cientificada pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA, acerca da ocupação no todo ou em parte da disponibilidade de vagas das séries do Ensino Fundamental II para os dependentes de policiais militares do referido Comando Regional, para serem inseridas no Sistema de Gestão da SEMED;
- f) Manter, por meio do Comando de Policiamento da Região Metropolitana, as ações de policiamento preventivo por meio do Plano de Segurança Escolar específico para a escola;
- g) Cumprir e fazer cumprir a normativa existente, adotando as providências conforme cada caso, bem como as normas disciplinares escolares e condições previstas no Manual do Aluno SUME;
- h) Realizar processos de apuração com emissão de parecer, a ser inserido no SIGA/SEMED, acerca das orientações disciplinares, para ser encaminhado ao Conselho Escolar das respectivas unidades de ensino, para aplicação ou não de medidas nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão orientadas pelo Manual do Aluno;


José Dilsón Meira de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA




GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- i) Editar e atualizar, caso seja necessário, o Manual do Aluno, por meio do DGEC em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA e a gestão da Unidade Escolar onde funcionará o projeto SUME, bem como outros assuntos como, logomarca, slogan, símbolos, temas e afins;
- j) Executar, sempre que necessário, edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – SUME, garantindo condição necessária para que os policiais militares façam parte da execução do Projeto de Supervisão Militar Educacional.

3.2.2. COMPETE À PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA

- a) Manter a infraestrutura física e material necessárias para a execução do Projeto em pauta, incluindo reformas e adaptações, sinalização adequada, 01 (uma) sala refrigerada, com dotação de energia, 01 (um) computador com impressora, mobiliário compatível e instalações sanitárias, considerando a quantidade de policiais militares que atuarão diariamente nos turnos de atividades de supervisão militar;
- b) Fornecer, mensalmente, em caráter ordinário e a qualquer tempo, as informações necessárias quanto ao corpo discente, técnico e docente, bem como informações de caráter pedagógico, administrativo e funcional da unidade de ensino, para fins de utilização por parte da coordenação do projeto SUME;
- c) Dar apoio necessário para a realização das edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – SUME, de acordo com o planejamento do DGEC, assim como outras capacitações, treinamentos e cursos afins, além de selecionar o pessoal a ser capacitado, disponibilizando ainda o efetivo de apoio e a mobilização devida dos pais ou responsáveis e alunos, para a participação efetiva;
- d) Reservar o quantitativo de 20% do total das vagas das séries do ensino fundamental II para dependentes de policiais militares, a partir do ano seguinte a implantação, e de acordo com o quantitativo legal estipulado pela instrução de matrículas da SEMED/Ananindeua, sendo oficiado ao Comando de Policiamento Regional Metropolitano a referida disponibilidade, para a devida manifestação, que em caso de negativa no todo ou em parte, poderão ser oportunizadas para outros candidatos;
- e) Viabilizar enxoval para os alunos integrantes da unidade de ensino constante no projeto SUME, conforme as peças de cada uniforme de acordo com as tipificações feitas no ANEXO, garantindo ainda aquisição anual de novas peças, para atender alunos novatos, além de assegurar a substituição de peças devido ao desgaste natural;


José Dilson Mejo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



- f) Disponibilizar, de forma facultativa, aos docentes, técnicos e demais colaboradores, os uniformes de acordo com padronização a ser estabelecida de forma conjunta;
- g) Manter o corpo técnico necessário para atender a demanda, preferencialmente que tenham participado da Capacitação para a Supervisão Militar Educacional, no quadro de professores, técnicos e demais integrantes do corpo de pessoal, para compor as atividades escolares, administrativas e pedagógicas da unidade de ensino;
- h) Construir, aprovar e executar o projeto de sinalização externa e interna da unidade de ensino participante, em conjunto com a PMPA, por meio do DGEC;
- i) Nomear para compor o Conselho Escolar de cada unidade de ensino, como titular e suplente de acordo com o regimento das unidades de ensino de Ananindeua, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Ananindeua, representantes do projeto de Supervisão Militar Educacional, indicados pelo DGEC, para fins de participação nas discussões relativas à unidade de ensino participante;
- j) Viabilizar e manter no cronograma de atividades da escola e em previsão de, no mínimo, 10 horas/aulas para cada turma de alunos da escola, durante cada ano letivo a temática "Valores Cívicos e Disciplinares", que pode ser trabalhada por meio de palestras, seminários e outros meios de comunicação, como atividade curricular complementar, a serem desenvolvidas por Policial Militar Supervisor que atue na Escola pertencente ao programa, ou sob a supervisão deste, junto aos discentes;
- k) Comunicar, incontinenti, à PMPA, ocorrências administrativas e/ou pedagógicas que envolvam aspectos disciplinares do corpo discente, para a adoção das providências cabíveis sempre quando envolver um supervisor;
- l) Prover apoio jurídico, por meio da Procuradoria do município, para as questões que se fizerem necessárias referentes ao desenvolvimento do Projeto, bem como equipe multidisciplinar por zoneamento compreendendo profissionais de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, para atuarem no apoio ao projeto objeto deste Acordo de Cooperação Técnica quando necessário.
- m) Cumprir o pagamento do auxílio financeiro, regulamentado em Lei Municipal específica, no valor de **R\$ 204,87 (duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos)** por turno de 6h considerando até 300 jornadas (mês) para cada unidade de ensino, com repasse direto via SEMED a cada policial militar que exercer as tarefas contidas no


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



Projeto Supervisão Militar Educacional – SUME/ ANANINDEUA, considerando frequência enviada pelo Policial Militar nomeado fiscal do presente acordo, mensalmente;

n) O auxílio financeiro a que se refere a alínea “m”, deverá ser reajustado conforme Lei nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, e suas alterações.

o) Ofertar ao efetivo policial militar lotado na circunscrição do Comando de Policiamento da Região Metropolitana, vagas nos cursos de formação, especialização, capacitação, treinamentos e outros, em áreas multidisciplinares, que forem promovidos pelo Município de ANANINDEUA, por meio da Secretaria Municipal de Educação;

p) Recepcionar os processos de apuração e parecer das reorientações disciplinares que forem encaminhados à SEMED/COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA, para análise e aplicação ou não da reorientação educacional disciplinar/escolar, nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão regidas pelo Manual do Aluno.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 O presente acordo não contempla repasse de recursos orçamentários e financeiros entre os partícipes, devendo cada partícipe responsabilizar-se pelas obrigações assumidas neste acordo, visando a consecução de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO

5.1. Os partícipes, independentemente das atribuições previstas na Cláusula Terceira, deverão adotar normas e procedimentos direcionadas à harmonia e integração operacional e o aperfeiçoamento dos serviços prestados à sociedade, fazendo observar o seguinte:

5.1.1. O Município de ANANINDEUA – Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Educação, nomeará um servidor para atuar como FISCAL do presente Acordo, que também será responsável pela interlocução junto à Polícia Militar do Estado do Pará, para solucionar possíveis problemas de caráter imediato, que possa vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar à PMPA o nome do servidor nomeado como FISCAL, bem como número para contato e endereço eletrônico;

5.1.2. A PMPA deverá nomear um Policial Militar para atuar como FISCAL do presente acordo, que também será responsável pela interlocução junto ao Município de ANANINDEUA – Prefeitura, Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua – SEMEC, Órgãos de Direção Geral e Setorial da PMPA, para solucionar possíveis problemas e


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



dificuldades que possam vir a dificultar o cumprimento do objeto, devendo encaminhar para o Município de Ananindeua - Prefeitura o nome do Policial Militar nomeado como FISCAL, bem como número para contato e endereço eletrônico;

5.1.3. Cabe aos FISCAIS nomeados qualificados adotarem os seguintes procedimentos, além das obrigações previstas em lei:

I. Verificar se a execução está em conformidade com o Plano de Trabalho e com o objeto do Acordo de Cooperação Técnica, observando as especificações básicas, bem como, os prazos de vigências;

II. Providenciar o que for necessário à regularização das falhas e deficiências observadas, solicitando aos seus superiores as decisões e providências que ultrapassem a sua competência, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;

5.1.4. O Fiscal do presente Acordo de Cooperação Técnica deverá enviar a cada bimestre, ao Comandante Geral da PMPA, por meio da Diretoria de Projetos e Convênios da PMPA, uma via original, do relatório circunstanciado sobre as execuções das atividades objeto do presente Acordo;

5.1.5. A Coordenação do Projeto será de responsabilidade do DGEC, que indicará um Oficial Superior para esse fim.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado de forma sucessiva por acordo entre as partes, o qual deve ser publicado no Diário Oficial do Município de Ananindeua.

CLÁUSULA SÉTIMA – ADITAMENTO

7.1. Sempre que se fizer necessário à boa execução do objeto, os partícipes, de comum acordo, poderão alterar este Acordo de Cooperação, mediante Termo Aditivo, desde que as modificações não produzam alteração do seu objeto e as finalidades educacionais;

7.2. A solicitação de alteração do Acordo de Cooperação Técnica, através de Termo Aditivo, deverá ser protocolada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

8.1. O presente acordo poderá ser rescindido por falta de cumprimento de qualquer de suas cláusulas ou pela ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, no que couber, mediante aviso, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



8.2. Este acordo poderá ser denunciado por qualquer das partes mediante devida justificativa, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, imputando-se às partes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo de vigência e creditando-se lhes os benefícios adquiridos no mesmo período;

8.3. O acordo poderá ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de 30 (trinta) dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais serão dados publicidade ao ato;

8.4. Nos casos de denúncia ou rescisão, as pendências ou trabalhos então em fase de execução, serão definidos e resolvidos por meio de Termo de Encerramento do acordo, em que se definem e atribuem as responsabilidades relativas à conclusão ou extinção de cada um desses trabalhos.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídica – trabalhista, de qualquer espécie, entre a PMPA e o Município de Ananindeua - Prefeitura, uma vez que os policiais militares participantes do Projeto SUME – Polo Ananindeua, receberão Auxílio Financeiro para a realização dos programas e as operações especiais da Polícia Militar, conforme prevê Lei Específica que autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílio Financeiro para os programas de prevenção primária e as operações especiais da Polícia Militar – PMPA, destinado à execução do projeto de Supervisão Militar Educacional – Ananindeua.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1. As dúvidas que surgirem na execução do presente Acordo de Cooperação serão dirimidas por via de entendimento entre os PARTÍCIPES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PUBLICIDADE

11.1. Este Acordo de Cooperação Técnica terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado com ônus à Polícia Militar do Estado do Pará, no prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura, com efeitos a contar da respectiva publicação.


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

2



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o foro da Justiça Estadual, Comarca de Belém, para soluções de questões oriundas deste Acordo de Cooperação renunciando as partes, desde já, a qualquer outro a que, porventura, tenham ou posam a vir ter direito.

12.2. E, por acharem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas, a fim de que possam ser produzidos seus jurídicos e legais efeitos.

Ananindeua/PA, 26 / JANEIRO / 2023.


CEL QOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante-Geral da PMPA
José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

CEL QOPM **ALBERNANDO** MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA


Cássio **Tabarona** Silva
CEL QOPM-RG 27273
Chefe do DGECE


DANIEL SANTOS
Prefeito de ANANINDEUA


LEILA CARVALHO FREIRE
Secretária Municipal de Educação de Ananindeua

TESTEMUNHA 1:

Nome: *André Lopes Moura*
CPF nº: *788.794.692-15*
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ

TESTEMUNHA 2:

Nome:
CPF nº:
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS



PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2023 CELEBRADO ENTRE
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA E A POLÍCIA MILITAR DO PARÁ.

1 – DADOS CADASTRAIS DOS PARTICIPES

Órgão/Entidade Prefeitura do Município de Ananindeua/PA		CNPJ 06.078.493/0001-69	
Endereço Rua Magalhães, nº 26			
Cidade ANANINDEUA	UF PA	CEP 68458-400	DDD/Telefone
Nome do Responsável DANIEL BARBOSA SANTOS		CPF 920.464.362-53	
CI/Órgão Expedidor 4709040 PC/PA	Cargo/Função Prefeito Municipal		

Órgão/Entidade Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA		CNPJ 29.468.038/0001-75	
Endereço Rua Magalhães, nº 100 – Bairro Guanabara			
Cidade ANANINDEUA	UF PA	CEP	DDD/Telefone
Nome do Responsável LEILA CARVALHO FREIRE		CPF 526.102.927-91	
CI/Órgão Expedidor 381278-ES	Cargo/Função Secretária Municipal de Educação		

Órgão/Entidade Polícia Militar do Estado do Pará – PMPA		CNPJ 05.054.994/0001-42	
Endereço Rod. Augusto Montenegro, KM 09, nº 8401 – Bairro do Parque Guajará – Distrito de Icoaraci			
Cidade BELÉM	UF PA	CEP 66.087-810	DDD/Telefone
Nome do Responsável JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR		CPF 426.627.292-87	
CI/Órgão Expedidor RG 18.044/PMPA	Cargo CORONEL PM	Função COMANDANTE GERAL	


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: Projeto Supervisão Militar Educacional – Polo ANANINDEUA.	Período de Execução	
	Início: JAN/2023	Término: JAN/2024
<p>Objeto: O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA tem por objetivo executar o Projeto de Supervisão Militar Educacional – Ananindeua/PA, a ser realizada junto aos alunos, administração, suporte técnico, pedagógico, professores e familiares de 02 (duas) unidades de ensino deste município, a saber: Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pietro Gerosa e Escola Municipal de Ensino Laércio Barbalho, com vistas a questão disciplinar, orientativa e fomento de valores cívicos, éticos e morais e fomento ao esporte.</p>		
<p>Justificativa do Projeto:</p> <p>A Constituição Federal atribui a tarefa de segurança pública ao Estado, e para cada indivíduo e sociedade como um todo, o direito e a responsabilidade para com ela. Dessa forma, a prevenção social da violência e da Criminalidade devem envolver todos esses atores sociais, planejando, de forma criativa, ações de natureza policial e não policial, adequando às realidades sociais. E considerando a Lei Complementar nº 053/2006, em seu inciso XIII do art. 8º, que estabelece competência para o Comandante-Geral criar, desenvolver e gerenciar programas de prevenção à violência e à criminalidade que visem a melhoria da qualidade de vida do cidadão;</p> <p>Considerando que a Polícia Militar do Pará é responsável pela preservação da ordem pública, podendo contribuir com ações que possam trabalhar, preferencialmente, com crianças e os adolescentes, e/ou outros grupos, em situação de vulnerabilidade, oferecendo alternativas necessárias para essa função estratégica no que diz respeito à ordem pública e ao enfrentamento à criminalidade, ajudando a reforçar a ideia do real e efetivo papel da segurança pública, que deve começar pela prevenção, educação e conscientização;</p> <p>E considerando a necessidade de estimular e ampliar os projetos sociais executados pela PMPA, ou desta, em parceria com outras instituições, sendo os mesmos de interesse da corporação, de melhoria da segurança nas comunidades pela PMPA;</p> <p>A execução do Projeto de Supervisão Militar Educacional – Polo ANANINDEUA tem por finalidade, justamente a atenção para a prevenção. Analisando a conjuntura social da cidade de ANANINDEUA, na qual toda a comunidade escolar da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pietro Gerosa e Escola Municipal de Ensino Laércio Barbalho estarão imersa, o projeto amplia o papel e o significado da Educação escolar, exigindo que as mesmas operem em aberta e constante interação com a filosofia da disciplina e hierarquia que são empregadas nas formações militares.</p> <p>Dessa forma, as escolas com supervisão e filosofia militar, assumem atribuições específicas na formação das pessoas de sua comunidade, e se espera repercutir de forma positiva refletindo prevenção e qualidade de vida.</p> <p>O projeto objetiva também, com a organização e disciplina militar, fortalecer o espírito cívico, cultural e moral e esportivo dos discentes. As escolas com Supervisão Militar Educacional estarão voltadas para a formação do educando, através do desenvolvimento pleno de suas potencialidades, e de seus princípios, que juntamente com o culto à verdade, à justiça, à fraternidade e à disciplina, justifica-se uma escola regida com tais normas.</p> <p>Pretende-se com esse projeto proporcionar condições de ensino e formação social do educando para o exercício da cidadania com participação e responsabilidade social, tudo através de prática diária de atividades, executando o companheirismo, a responsabilidade, a disciplina, o respeito, o hábito ao estudo e iniciação ao mundo do trabalho, além de outras atividades necessárias ao crescimento harmonioso do ser humano, utilizando para isso, procedimentos de acordo com as normas estabelecidas no projeto, às normas disciplinares do aluno e as diretrizes da escola, sem com isto, modificar o programa das disciplinas estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua. E assim, a supervisão militar, objetiva alcançar a prevenção ao crime e à violência, através do equilíbrio na formação daqueles que no futuro, regerão e participarão dos destinos da sociedade.</p> <p>Dessa forma, a instituição do acordo entre o Município de ANANINDEUA e a Polícia Militar do Estado do Pará, com a expectativa de interagir com a comunidade na perspectiva da Segurança Pública e na necessidade de realização de ações preventivas, com vistas a evitar a prática da violência e da criminalidade em espaços escolares, adotando para isso, medidas de apoio disciplinar a públicos e comunidades junto a discentes e membros da comunidade escolar, bem como atuando no fomento à cultura de paz, de cultivo de valores cívicos, éticos e morais e o fomento ao esporte.</p>		


José Dilson Melo de Souza Jr.
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA





GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



3 – CRONOGRAMA ANUAL DE EXECUÇÕES

METAS	Execução das atuações conjuntas entre a Prefeitura do município de ANANINDEUA/PA e a Polícia Militar do Pará, nas ações de Supervisão Militar a ser realizada nas Escolas Municipal de Ensino Fundamental Padre Pietro Gerosa e Escola Municipal de Ensino Laércio Barbalho, com vistas a questão disciplinar e orientativa do corpo discente respectivo, bem como o desenvolvimento da cultura de caráter cívico e de formação e cultivo de valores éticos e morais e fomento ao esporte.				
ETAPAS	DESCRIÇÃO	ÓRGÃO RESPONSÁVEL	INÍCIO	TÉRMINO	
01	Manter a infraestrutura física e material necessárias para a execução do Projeto em pauta, incluindo reformas e adaptações, sinalização adequada, 01 (uma) sala refrigerada, com dotação de energia, 01 (um) computador com impressora, mobiliário compatível e instalações sanitárias, considerando a quantidade de policiais militares que atuarão diariamente nos turnos de atividades de supervisão militar.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
02	Fornecer, mensalmente, em caráter ordinário e a qualquer tempo, as informações necessárias quanto ao corpo discente, técnico e docente, bem como informações de caráter pedagógico, administrativo e funcional da unidade de ensino, para fins de utilização por parte da coordenação do projeto SUME.	Município de ANANINDEUA / SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
03	Dar apoio necessário para a realização das edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – SUME, de acordo com o planejamento do DGEC, assim como outras capacitações, treinamentos e cursos afins, além de selecionar o pessoal a ser capacitado, disponibilizando ainda o efetivo de apoio e a mobilização devida dos pais ou responsáveis e alunos, para a participação efetiva.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED PMPA/DGEC	JAN/2023	JAN/2024	
04	Reservar o quantitativo de 20% do total das vagas das séries do ensino fundamental II para dependentes de policiais militares, a partir do ano seguinte a implantação, e de acordo com o quantitativo legal estipulado pela instrução de matrículas da SEMED/Ananindeua, sendo oficiado ao Comando de Policiamento Regional Metropolitano a referida disponibilidade, para a devida manifestação, que em caso de negativa no todo ou em parte, poderão ser oportunizadas para outros candidatos.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
05	Viabilizar enxoval para os alunos integrantes da unidade de ensino constante no projeto SUME, conforme as peças de cada uniforme de acordo com as tipificações feitas no ANEXO, garantindo ainda aquisição anual de novas peças, para atender alunos novatos, além de assegurar a substituição de peças devido ao desgaste natural.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
06	Disponibilizar, de forma facultativa, aos docentes, técnicos e demais colaboradores, os uniformes de acordo com padronização a ser estabelecida de forma conjunta.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
07	Manter o corpo técnico necessário para atender a demanda, preferencialmente que tenham participado da Capacitação para a Supervisão Militar Educacional, no quadro de professores, técnicos e demais integrantes do corpo de pessoal, para compor as atividades escolares, administrativas e pedagógicas da unidade de ensino.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
08	Construir, aprovar e executar o projeto de sinalização externa e interna da unidade de ensino participante, em conjunto com a PMPA, por meio do DGEC.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
09	Nomear para compor o Conselho Escolar de cada unidade de ensino, como titular e suplente de acordo com o regimento das unidades de ensino de Ananindeua, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação de Ananindeua, representantes do projeto de Supervisão Militar Educacional, indicados pelo DGEC, para fins de participação nas discussões relativas à unidade de ensino participante.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
10	Viabilizar e manter no cronograma de atividades da escola e em previsão de, no mínimo, 10 horas/aulas para cada turma de alunos da escola, durante cada ano letivo a temática "Valores Cívicos e Disciplinares", que pode ser trabalhada por meio de palestras, seminários e outros meios de comunicação, como atividade curricular complementar, a serem desenvolvidas por Policial Militar Supervisor que atue na Escola pertencente ao programa, ou sob a supervisão deste, junto aos discentes.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024	
11	Comunicar, incontinenti, à PMPA, ocorrências administrativas e/ou pedagógicas que envolvam aspectos disciplinares do corpo	Município de ANANINDEUA /	JAN/2023	JAN/2024	

Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8.401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Icoaraci, Belém/PA.

CEP: 66.821-000. Site: www.pm.pa.gov.br
 José Wilson Medeiros de Souza Jr. josewilsonmedeiros@gmail.com

Cel PM-RG: 18044
 Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



	discente, para a adoção das providências cabíveis sempre quando envolver um supervisor.	Prefeitura/ SEMED		
12	Prover apoio jurídico, por meio da Procuradoria do município, para as questões que se fizerem necessárias referentes ao desenvolvimento do Projeto, bem como equipe multidisciplinar por zoneamento compreendendo profissionais de Psicologia, Serviço Social e Pedagogia, para atuarem no apoio ao projeto objeto deste Acordo de Cooperação Técnica quando necessário.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024
13	Cumprir o pagamento do auxílio financeiro, regulamentado em Lei Municipal específica, no valor de R\$ 204,87 (duzentos e quatro reais e oitenta e sete centavos) por turno de 6h considerando até 300 jornadas (mês) para cada unidade de ensino, com repasse direto via SEMED a cada policial militar que exercer as tarefas contidas no Projeto Supervisão Militar Educacional – SUME/ ANANINDEUA, considerando frequência enviada pelo Policial Militar nomeado fiscal do presente acordo, mensalmente.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024
14	O auxílio financeiro a que se refere a alínea “m”, deverá ser reajustado conforme Lei nº 6.830, de 13 de fevereiro de 2006, e suas alterações.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024
15	Ofertar ao efetivo policial militar lotado na circunscrição do Comando de Policiamento da Região Metropolitana, vagas nos cursos de formação, especialização, capacitação, treinamentos e outros, em áreas multidisciplinares, que forem promovidos pelo Município de ANANINDEUA, por meio da Secretaria Municipal de Educação;	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024
16	Recepcionar os processos de apuração e parecer das reorientações disciplinares que forem encaminhados à SEMED/COORDENADORIA DE GESTÃO PEDAGÓGICA, para análise e aplicação ou não da reorientação educacional disciplinar/escolar, nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão regidas pelo Manual do Aluno.	Município de ANANINDEUA / Prefeitura/ SEMED	JAN/2023	JAN/2024
17	Promover a articulação interinstitucional necessária à boa execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
18	Disponibilizar o efetivo necessário, para as atividades do Projeto, os quais atuarão nas suas folgas, nas tarefas descritas no Projeto de Supervisão Militar Educacional – Ananindeua.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
19	Planejar, coordenar e executar as capacitações necessárias para o público técnico, docente, administrativo, comunidade escolar e demais públicos, com o acompanhamento da SEMED/ANANINDEUA, considerados participantes do Projeto em epígrafe, origem deste Acordo, viabilizando os meios e condições necessárias a essas atividades, para o deslocamento e permanência da equipe do DGEC durante as atividades formativas.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
20	Capacitar, por meio do DGEC, pessoal técnico especializado para a coordenação do Projeto, monitoramento e supervisão das ações consideradas necessárias para a execução deste Acordo, em todas as suas etapas.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
21	Oficiar em resposta, por meio do Comando de Policiamento da Região Metropolitana, no prazo de 20 (vinte) dias corridos após ser cientificada pela Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA, acerca da ocupação no todo ou em parte da disponibilidade de vagas das séries do Ensino Fundamental II para os dependentes de policiais militares do referido Comando Regional, para serem inseridas no Sistema de Gestão da SEMED.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
22	Manter, por meio do Comando de Policiamento da Região Metropolitana, as ações de policiamento preventivo por meio do Plano de Segurança Escolar específico para a escola.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
23	Cumprir e fazer cumprir a normativa existente, adotando as providências conforme cada caso, bem como as normas disciplinares escolares e condições previstas no Manual do Aluno SUME.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
24	Realizar processos de apuração com emissão de parecer, a ser inserido no SIGA/SEMED, acerca das orientações disciplinares, para ser encaminhado ao Conselho Escolar das respectivas unidades de ensino, para aplicação ou não de medidas nas ocorrências de transgressões administrativas e/ou pedagógicas envolvendo o corpo discente, as quais serão orientadas pelo Manual do Aluno.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024

Rodovia Augusto Montenegro, KM 09, nº 8.401, Bairro Parque Guajará, Distrito de Itcoaraci, Belém/PA.

CEP: 66.821-000. Site: www.pm.pa.gov.br. E-mail: escritoriodeprojetos@pm.pa.gov.br

José Dilson Melo de Souza Jr.
Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



25	Editar e atualizar, caso seja necessário, o Manual do Aluno, por meio do DGEC em conjunto com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação de Ananindeua/PA e a gestão da Unidade Escolar onde funcionará o projeto SUME, bem como outros assuntos como, logomarca, slogan, símbolos, temas e afins	PMPA	JAN/2023	JAN/2024
26	Executar, sempre que necessário, edições do Curso de Supervisão Militar Educacional – SUME, garantindo condição necessária para que os policiais militares façam parte da execução do Projeto de Supervisão Militar Educacional.	PMPA	JAN/2023	JAN/2024

4 – APROVAÇÃO PELOS PARTICIPES

Plano de Trabalho aprovado, em 26 de JANEIRO de 2023.

CEL QOPM JOSÉ **DILSON** MELO DE SOUZA JÚNIOR
Comandante Geral da PMPA
Cel PM-RG: 18044
Cmt Geral da PMPA

Albernando Monteiro da Silva
CEL QOPM-RG 27273
Chefe do DGEC

CEL QOPM **ALBERNANDO** MONTEIRO DA SILVA
Chefe do Departamento-Geral de Educação e Cultura da PMPA

DANIEL SANTOS
Prefeito Municipal de Ananindeua

LEILA CARVALHO FREIRE
Secretária Municipal de Educação



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA DO UNIFORME ESCOLAR

1. UNIFORME DIÁRIO (MASCULINO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Camisa de Tricoline Work Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas. Manga esquerda: Bandeira do município de Marabá – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará. *Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
2	Calça de Gabardine bi-strech. Composição: 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura. *Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
3	Meia exclusivamente na cor preta: confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.
4	Sapato Social: ser confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, flor corrigida de primeira qualidade, isentas de cortes, furos, cicatrizes, picadas, manchas, bem como sinais de parasitas, chifradas ou marcas de fogo na cor preta com cadarço.
5	Cinto de nylon na cor preta. Correria de nylon medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto. Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.
6	Bíbico (Gorro), liso, sem pala na cor PRETA, para atender os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental.
7	Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor AZUL MARINHO, para atender os alunos de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
8	Boina Francesa Militar, fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA, para atender os alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
9	Camiseta em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta sublimada, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a sigla da escola com os dizeres "SUME" bordados.

2. UNIFORME DIÁRIO (FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Camisa de Tricoline Work Tokio. Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas. Manga esquerda: Bandeira de Marabá – PA. Manga direita: Bandeira do Estado do Pará. *Caso não seja possível apresentar a camisa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
2	Calça de Gadardine bi-strech 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, com bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura. *Caso não seja possível apresentar a calça na cor 806690 – Cimento B e faixa na cor 816020 – MID Gray B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
3	Short-Saia de Gadardine bi-strech 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B, com duas pregas: uma na frente e outra na costa, zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm.
4	Meia exclusivamente na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.

José Dilsan Melo de Souza Jr.

Cel PM-RG: 18044

Cmt Geral da PMPA



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA MILITAR DO PARÁ
ESCRITÓRIO DE PROJETOS



5	Sapato tipo mocassim , modelo feminino, com pala sobreposta, com costura manual, sem salto, detalhes e fivelas Cabedal confeccionado em couro vaqueta, espessura 14/16 linhas na cor preta curtida a semi-cromo, flor integral, estampa tipo floather, isentas de marcar e defeitos.
6	Cinto de nylon na cor preta . Correria de nylon medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto. Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.
7	Bibico (Gorro) , liso, sem pala na cor PRETA, para atender os alunos do 6º ano do Ensino Fundamental.
8	Boina Francesa Militar , fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor AZUL MARINHO , para atender os alunos de 5º ao 9º ano do Ensino Fundamental.
9	Boina Francesa Militar , fabricada em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA , para atender os alunos de 1º ao 3º ano do Ensino Médio.
10	Camiseta em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose) , cor branca, manga curta, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a logomarca da escola com os dizeres "SUME" sublimada.

3. UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA (MASCULINO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Camiseta regata masculina confeccionada em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, sem mangas, tipo regata, medindo 11 mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura.
2	Bermuda masculina na cor 806690 – Cimento B ou similar*, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "SUME" na cor branca bordado, silkado horizontalmente. *Caso não seja possível apresentar a bermuda na cor 806690 – Cimento B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
3	Meia na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.
4	Calçado tipo tênis , confortável, macio, com cadarço, na cor preta.

4. UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA (FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Camiseta feminina , manga tipo japonesa, confeccionada em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, medindo 11mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20mm de largura.
2	Bermuda feminina na cor 806690 – Cimento B, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "SUME" na cor branca bordado, silkado horizontalmente. *Caso não seja possível apresentar a bermuda na cor 806690 – Cimento B, a eventual CONTRATADA deverá, justificadamente, apresentar amostra na cor similar, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento desta Secretaria.
3	Meia na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.
4	Calçado tipo tênis , confortável, macio, com cadarço, na cor preta.

5. UNIFORME DE ADAPTAÇÃO (MASCULINO E FEMININO)

ITEM	DESCRIÇÃO
1	camiseta branca de gola olímpica e ribana nas mangas
2	calça jeans azul escuro , corte tradicional reto, cintura alta, com dois bolsos dianteiros e dois traseiros, sem detalhes de brilho ou/e destroyed;
3	tênis preto , confortável, macio, com cadarço, na cor preta.
4	cinto cadarço preto com fivela preta
5	meia branca , confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.

José Dilson Melo de Souza Jr.

(Handwritten signatures and initials)